



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

Considerando as justificativas sobre a necessidade de realizar 1ª Termo Aditivo de prorrogação de prazo aos Contratos nº 073.005.2023 – PMB, cujo objeto trata-se de: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA”.

Considerando a natureza do objeto o município de Baião dispõe de uma agenda de eventos que se estende por todo o ano. Dentre elas, merecem destaque o Carnaval, Festa Junina, Feiras Culturais, Festival de Verão, Copa Baião de Futsal, Sete de Setembro, Aniversário da Cidade, etc.

Neste sentido, para que tais eventos sejam realizados, essa Secretaria necessita de estrutura de palco, iluminação, sonorização, arquibancada, banheiro químico, haja vista não dispormos destes equipamentos.

A presente solicitação de Termo Aditivo encontra-se fundamentada no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO



limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O referido fornecimento é considerado uma despesa essencial para manter os serviços das secretarias funcionando e atendendo às necessidades da população.

Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, já identificado nos autos que há saldo.

AUTORIZO com fundamento legal no art. 57, Inc. II e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93, a realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

Neste ato, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Referido Termo, após a conclusão, encaminhe o respectivo à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Tratando-se de opinião favorável, promova-se o Termo de Aditivo e em sequência os atos de publicidade. Caso divergente, remetam-se os autos para análise desta Autoridade.

Portanto, após a publicidade legal encaminhe-se à Controladoria Interna para análise dos procedimentos e do Termo de Aditivo, com emissão de parecer conclusivo.

Baião, 18 de dezembro de 2023.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL